



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 237/94

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências"

RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas com pessoal civil, encargos trabalhistas e previdenciários;

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com os recursos resultantes da anulação em igual importância, de dotações do mesmo orçamento, de conformidade com a seguinte discriminação:

05-Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01-Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos


4000-Despesas de Capital

4100-Investimentos

4110-Obras e instalações

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 21 DE DEZEMBRO DE 1.994.

  
Dr. Ramão Francisco Anis Martins  
Prefeito Municipal

"TRABALHO E HONESTIDADE"

Rua 13 de Maio, 305 - Fone (067) 268-1104 - CEP: 79.390-000